



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 056-03/2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e, a empresa **PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES & INFORMÁTICA LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.833.753/0001-01, com sede na Rua Dona Firmina, 595, Bairro São José, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91520-210, representada por seu Sócio Administrador Sr. **RENALTO GRAHLMANN MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 571.950.640-34, portador do RG nº 1042834571, residente e domiciliado na Rua Dona Firmina, 595, Bairro São José, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91520-210, denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para **EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DA REDE DE LÓGICA NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, para execução de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento do material e a mão-de-obra, conforme Processo Administrativo nº 726/2019, Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 06/2019**, Lei Municipal nº 2.400, de 18 de abril de 2019, Decreto nº 2.369, de 18 de abril de 2019, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DA REDE DE LÓGICA NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, localizada na Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, sendo constituído do seguinte lote:

a) LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DADOS (LÓGICA), VOZ, IMAGEM E SEGURANÇA, ALÉM DA CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, conforme Anexo II – Termo de Referência nº 01.

1.2. O prazo para início será de 03 (três) dias e de conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início, conforme consta no Termo de Referência – Anexo II deste Contrato. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos necessários ao objeto contratado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços.

1.3. A partir da assinatura do contrato a empresa contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para apresentar a ART de execução ao Setor de Informática para o lote 01.

1.4. Fazem parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Santa Clara do Sul.

1.5. Todos os serviços deverão atender as especificações do Termos de Referência, projetos, lista de materiais e memorial descritivo, que são anexos do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço total dos materiais e serviços descritos no objeto deste contrato é de **R\$ 41.681,17 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, sendo R\$ 21.841,17 correspondentes a materiais e R\$ 19.840,00 correspondentes à mão-de-obra, conforme Anexo I deste Contrato.

2.2. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão do objeto contratado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação, ao Setor de Pagamentos, das Notas Fiscais visadas pelo Fiscal do Contrato, do Relatório de Fiscalização do contrato, comprovação de pagamento do FGTS e INSS, GFIP relativa aos empregados e Termo/Laudo de Conclusão dos Serviços assinado por engenheiro responsável do Município.

2.3. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Obras e Instalações – 828.

2.4. Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Contrato.

2.5. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

3. DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. A partir da assinatura do contrato a empresa contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para apresentar a ART de execução ao Setor de Informática para o lote 01.

3.2. O prazo para início será de 03 (três) dias e de conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da ordem de início, conforme consta no Termo de Referência – Anexo II deste Contrato.

3.3. Todos os serviços deverão atender às especificações do Termo de Referência, projetos, lista de materiais e memorial descritivo, que são anexos do Edital.

3.4. A execução dos serviços será acompanhada pelos técnicos de cada área e fiscalizada pelo Gestor de Contratos do Município Sr. Germano Stein e Fiscal da Secretaria de Saúde Sr. Valmeri José Schmitt designados pela Portaria nº 4641/2019.

3.5. O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar de 22/07/2019.

3.6. A data base para reajustamento será a da apresentação da proposta.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando da conclusão dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão dos Serviços assinado por engenheiro responsável do Município;

b) definitivamente, através de documento assinado por engenheiro responsável do Município, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades aqui previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

II – multa nas formas previstas no item 5.4;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

5.4. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Município o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados e comprovantes de pagamentos do FGTS e INSS a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços e/ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados e/ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços e/ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do fornecimento efetuado, até a data da ordem de paralisação do mesmo, excluído o montante das multas a pagar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas e;
- c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do contratante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital da Tomada de Preços nº 06/2019, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

7.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas na sede do contratante ou enviadas por e-mail.

7.3. Aplicam-se no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

8. DO FORO

8.1. É competente, o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Clara do Sul, 22 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES & INFORMÁTICA LTDA
RENALTO GRAHLMANN MARQUES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

PARA O LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DADOS (LÓGICA)						
1	ARRUELA LISA 1/4	UN	500	CISER	R\$ 0,06	R\$ 30,00
2	ARRUELA ZAMAK 1"	UN	10	WETZEL	R\$ 0,73	R\$ 7,30
3	ARRUELA ZAMAK 3/4"	UN	30	WETZEL	R\$ 0,44	R\$ 13,20
4	BASTIDOR E PLACA 4X2" MODULAR	UN	57	PEZZI	R\$ 5,76	R\$ 328,32
5	BUCHA 6MM	UN	200	SOFIX	R\$ 0,12	R\$ 24,00
6	BUCHA ZAMAK 1"	PC	10	WETZEL	R\$ 0,97	R\$ 9,70
7	BUCHA ZAMAK 3/4"	PC	30	WETZEL	R\$ 0,73	R\$ 21,90
8	CABO FLEX 4 VIAS 22 AWG - ALARME	MT	1000	RFS KMP	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
9	CABO DE REDE UTP-6 24AWG 4 PARES	MT	2745	NEXANS	R\$ 2,48	R\$ 6.807,60
10	CAIXA 4X2" EMBUTIR	PC	57	BET PLASTICOS	R\$ 0,73	R\$ 41,61
11	CAIXA DERIVAVAÇÃO TIPO T45 - ABS - BRANCA	UN	1	DUTOTEC	R\$ 54,94	R\$ 54,94
12	CANALETA ALUMÍNIO 53X15MM COM DIVISÓRIAS	MT	8	DUTOTEC	R\$ 64,80	R\$ 518,40
13	MODULO CEGO BASTIDOR E PLACA 4X2"	UN	110	PEZZI	R\$ 1,19	R\$ 130,90
14	CHUMBADOR ROSCA INTERNA 1/4" - 6,5MM	PC	30	JOMARCA	R\$ 1,14	R\$ 34,20
15	CONECTOR BOX RETO 1"	PC	10	TRAMONTINA	R\$ 3,37	R\$ 33,70
16	CONECTOR BOX RETO 3/4"	PC	30	TRAMONTINA	R\$ 3,22	R\$ 96,60
17	CONECTOR RJ45 CAT6 FEMEA (CM8V)	PC	58	NEXANS	R\$ 23,99	R\$ 1.391,42
18	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS 200X50MM	PC	2	INBRAEL	R\$ 36,00	R\$ 72,00
19	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS 100X50MM CHAPA 18	PC	2	INBRAEL	R\$ 19,20	R\$ 38,40
20	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C 100X50MM CHAPA 18	MT	42	INBRAEL	R\$ 49,20	R\$ 2.066,40
21	ELETROCALHA PERFURADA TIPO C 200X50MM CHAPA 18	MT	12	INBRAEL	R\$ 79,20	R\$ 950,40
22	ELETRODUTO CORRUGADO PVC REFORÇADO 1"	MT	65	GRANFLEX	R\$ 2,99	R\$ 194,35
23	ELETRODUTO CORRUGADO PVC REFORÇADO 3/4"	MT	300	GRANFLEX	R\$ 2,23	R\$ 669,00
24	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABOS E SUPERFÍCE TAG	UN	2	BROTHER	R\$ 84,00	R\$ 168,00
25	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1 UNIDADE 80 PROFUNDIDADE	UN	6	SOLAN	R\$ 33,00	R\$ 198,00
26	MÓDULO PARA UM CONECTOR RJ45 PARA BASTIDOR E PLACA 4X2"	PC	58	PEZZI	R\$ 0,90	R\$ 52,20
27	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE 4,5X32MM CABEÇA PHILIPS GALVANIZADO	PC	200	JOMARCA	R\$ 0,16	R\$ 32,00
28	PARAFUSO 1/4"X1/2" COM TRAVA - MÁQUINA ROSCA TOTAL	PC	500	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

29	PATCH CORD RJ45 CAT6- 2,5M	UN	45	NEXANS	R\$ 26,20	R\$ 1.179,00
30	PATCH CORD RJ45 CAT6 - 1,5M	UN	28	NEXANS	R\$ 22,74	R\$ 636,72
31	PATCH PANEL CAT6 24 POSIÇÕES	UN	3	NEXANS	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
32	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	600	CISER	R\$ 0,10	R\$ 60,00
33	PORTA EQUIPAMENTO PARA 3 BLOCOS ABS - BRANCO	PC	3	DUTOTEC	R\$ 15,00	R\$ 45,00
34	SAIDA HORIZONTAL ELETRODUTO 1"	PC	10	INBRAEL	R\$ 2,17	R\$ 21,70
35	SAIDA HORIZONTAL ELETRODUTO 3/4"	PC	30	INBRAEL	R\$ 1,26	R\$ 37,80
36	SUPORTE SUSPENSÃO TIRANTE B - 200X50MM	PC	4	INBRAEL	R\$ 8,11	R\$ 32,44
37	SUPORTE SUSPENSÃO TIRANTE B - 100X50MM	PC	28	INBRAEL	R\$ 3,25	R\$ 91,00
38	TEE HORIZONTAL 90 GRAUS 100X50MM ELETROCALHA CHAPA 18	PC	1	INBRAEL	R\$ 22,80	R\$ 22,80
39	TALA ELETROCALHA PLANA PERFURADA 50MM	PC	120	INBRAEL	R\$ 1,04	R\$ 124,80
40	TAMPA ELETROCALHA 100MM	PC	2	INBRAEL	R\$ 18,00	R\$ 36,00
41	VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4" (COMP. P/ PROJ.)	PC	18	INBRAEL	R\$ 10,07	R\$ 181,26
42	VOICE PANEL RJ45 50 PORTAS	UN	1	MAXI TELECOM	R\$ 378,00	R\$ 378,00
43	CURVA VERTICAL EXTERNA 90 GRAUS 100X50MM	PC	2	INBRAEL	R\$ 20,34	R\$ 40,68
44	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS 100X50MM	PC	1	INBRAEL	R\$ 19,08	R\$ 19,08
45	PATCH CORD VERDE CAT5E - 2,5M	UN	17	NEXANS	R\$ 13,55	R\$ 230,35
46	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE CABEAMENTO ESTRUT EXECUÇÃO, IMPANTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6	SRV	1		R\$ 19.840,00	R\$ 19.840,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 41.681,17

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE LOTE 01

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de rede de dados (lógica), voz, imagem e segurança, além da certificação do cabeamento.

Devem ser fornecidos pela CONTRATADA:

- A. Materiais:** de acordo com as quantidades e de acordo com as especificações técnicas do ITEM 2 do PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
- B. Execução, implantação e certificação do cabeamento estruturado:** de acordo com o PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS;
- C. Execução, implantação do cabeamento para alarme:** de acordo com o PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a constante automação de processos, a implantação de um projeto de cabeamento estruturado certificado, permite a qualidade da comunicação de dados necessária para possibilitar a integridade dos sistemas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

A descrição dos serviços e dos materiais encontram-se anexo ao processo, no Memorial Descritivo e nas Especificações técnicas dos materiais.

Com objetivo de organizar e padronizar a rede evitando diferencial de impedância entre os equipamentos, **TODOS OS EQUIPAMENTOS DA CONECTIVIDADE** (cabos, conectores, patch panel, patch cord) **DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DO MESMO FABRICANTE.**

4. LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Os serviços e equipamentos deverão ser entregues e executados na unidade do posto de saúde: Rua Padre João Kreuz, nº 1022 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250, aos cuidados da equipe de TI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 03 dias e finalizar a execução do projeto em até 30 dias, após a ordem de início que será emitida pelo Setor de Engenharia do Município.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento do contrato será realizado pelo fiscal da secretaria juntamente com o Gestor de Contratos, nomeado pela portaria nº 4498 de 11 de janeiro de 2019. Já o acompanhamento da execução será realizado pelo setor de engenharia do Município, bem como pelo responsável do projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a execução deste projeto é de R\$ 51.763,39, sendo R\$ 18.800,00 referente a mão de obra. Os valores constam na Planilha Orçamentária deste projeto, conforme anexo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Para o pagamento fica condicionado à emissão de parecer do Setor de Informática atestando que a empresa executou a obra de acordo com os projetos, e que utilizou os materiais conforme a especificação técnica do item 3.2. A empresa ainda deve apresentar a nota fiscal, GFIP e demais documentos fiscais. Nas Notas fiscais deverão constar o número do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

No desenvolvimento da execução dos serviços, o contratante poderá solicitar o detalhamento e documentação do fabricante, das especificações dos materiais aqui apresentados, dos que não estejam relacionados e outros que possam interferir no desenvolvimento dos serviços, adequando às necessidades do ambiente. Todos os materiais empregados deverão estar em conformidade com as respectivas normas aplicáveis (construção e ensaios).

Após a realização dos serviços, deverá ser feito o As-build (conforme construído) contendo a atualização em planta da nova identificação dos pontos de rede e a sua localização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Toda a documentação deverá ser entregue em formato .pdf e em mídia digital (CD , pendrive ou MicroSD).

Deverá ser fornecido ART ou TRT dos serviços executados pela Contratada.

A CONTRATADA terá que possuir:

engenheiro com CREA vigente ou ainda técnico com CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), vigente, com anotação e termo de responsabilidade técnica para execução desta obra. Este profissional deverá acompanhar o projeto e a implantação da solução e deverá estar à disposição, para ser o responsável técnico. O profissional deverá, ainda, apresentar cópias da CTPS, se for funcionário; contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa; contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação.

A CONTRATADA terá que fornecer:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto do presente documento.

b) Atestado de visita técnica nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecimento das características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam causar interferência no trabalho, questionamentos e solicitações técnicas para a elaboração da proposta. A visita deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas antes do certame, agendada com a Secretaria da Administração, e o Atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo servidor que acompanhar a visita.

c) A empresa deverá comprovar, mediante os documentos de habilitação, ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) A empresa vencedora deverá apresentar PCMSO e PPRA, seguro de vida dos funcionários, ficha de EPIs de cada técnico, ASO apto para trabalho em altura, NR10, NR35, seguro e responsabilidade civil, e empresa deverá ser certificada/credenciada da solução do cabeamento apresentado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Janaina Bald / Governança de TI

De Acordo.

Iara Cristina Kohlrausch
Secretaria de Saúde e Assistência Social